Recebido em 05/12/2022
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

APROVADO
06/12/2022
Evanildo José Sancio
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 130/2022**

Conforme indicação 064/2022 feita por esse Vereador, solicitando ao Executivo que pudesse ajustar os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, relativo a sessão especial na quinta-feira 5 de maio de 2022, quando o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, que trata da política remuneratória e da valorização dos profissionais citados anteriormente. A emenda decorre da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 9/2022, que foi aprovada pelo Senado Federal no dia 04 de maio.

Com base na Lei Federal nº 13342/2016, em seu *Art. 2º* **§ 2º** "*O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo (vetado),* ***independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários.***" *(https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/390808758/lei-13342-16,)*

Ocorre que, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de todo o Brasil tem direito ao pagamento do adicional de insalubridade, mesmo que os seus Prefeitos e demais gestores digam que não ou mesmo neguem, sendo que, atualmente, **a Lei Federal nº 13.342/2016** garante aos Agentes Comunitários o direito ao Adicional de Insalubridade, sobre o salário base.

A Emenda Constitucional 120/2022, de iniciativa do Deputado Valtenir Pereira (MDB/MT), garante o salário base de 2 salários, ou seja, em 2022 o valor é de R$ 2.424,00, isso implica que, tendo as duas categorias garantido a regulamentação da Insalubridade em sua cidade, quer em 10%, 20% ou 40% sobre base de cálculo que é de 2 salários mínimos, a classificação do nível da insalubridade deve ser feita por um médico ou engenheiro do trabalho registrado na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia e para isso, uma perícia deve ser realizada por esse profissional.



Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310030003700370034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.

Diante dessas informações, **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que, através das Secretarias competentes, encaminhe à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

a) há previsão de pagamento de insalubridade para os ***32 ACS (Agentes comunitários de saúde) do município de Santa Teresa? Caso negativo, informar o porquê?***

b) *Se existe previsão legal para o pagamento, quando começará a ser efetivado?*

c) *Diante de todos os aspectos, principalmente pela mudança de atribuições que os agentes tiveram que se adaptar durante a pandemia, não seria o mínimo de gratidão por parte do município, valorizar essa categoria que tanto se doou no período mais complexo da nossa geração (PANDEMIA COVID 19)?*

Sala Augusto Ruschi, em 2 de dezembro de 2022.

**Thiago Roldi - PSDB**



Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.